



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE

Ofício nº 229/2017-CGE/GAB.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2017.

Ao Senhor

JURACY MAGALHÃES NETO

Presidente do Instituto Sócrates Guanaes – ISG

Av. E, nº 1470, Qd. B29-A, Lt. Área, Sala 216, Ed. JK New Concept Business, Jardim Goiás
74810-030 – Goiânia – Goiás

Assunto: Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal e Regulamento de Compras e Contratação de Serviços (Autos nº 201511867002376)

Senhor Presidente,

A Controladoria-Geral do Estado – CGE, em atenção ao estabelecido na Lei Estadual nº 18.843/2015, encaminha em anexo cópia da **aprovação do Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal** e do **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços** do Instituto Sócrates Guanaes – ISG.

Na oportunidade, ressalta-se que os mesmos deverão ser republicados na imprensa oficial, nos termos do retromencionado parágrafo único do artigo 2º da Lei Estadual nº 18.843/2015 e que, caso a Entidade promova alterações nos regulamentos em questão, deverá encaminhar para nova aprovação desta CGE e posterior republicação na imprensa oficial.

Aguardamos o encaminhamento de cópia da publicação mencionada no parágrafo retro a esta CGE para conhecimento, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Cordialmente,


Adauto Barbosa Júnior
Secretário de Estado-Chefe


Eliane Pereira dos Santos
Protocolo
ISG/HDT

Recebido 35/02/17
35:40h.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



Processo nº: 201511867002376

Interessada: Instituto Sócrates Guanaes - ISG

Assunto: Regulamentos

DESPACHO Nº 85 /2017-CGE/GAB – Em vista do que consta nos presentes autos, em especial ao disposto no Despacho nº 014/2017-GFP/SFCCG, e em atenção ao parágrafo único do artigo 2º da Lei Estadual nº 18.843/2015, esta Controladoria-Geral do Estado APROVA o *Regulamento de Compras e Contratação de Serviços*, bem como o *Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal*, do Instituto Sócrates Guanaes, constantes nas folhas 277/300, enviados a esta CGE por meio do Ofício nº 008/2017 – ISG, fls.272, datado em 03/02/2017.

2. Na oportunidade, ressalta-se que os mesmos deverão ser republicados na imprensa oficial, nos termos do retromencionado parágrafo único do artigo 2º da Lei Estadual nº 18.843/2015 e que, caso a Entidade promova alterações nos regulamentos em questão, deverá encaminhar para nova aprovação desta CGE e posterior republicação na imprensa oficial.

3. Ressalta-se ainda, que as compras, contratações, alienações e recrutamento e contratação de pessoal que forem realizados em desconformidade aos citados regulamentos serão considerados irregulares (vide artigo 209 do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Estado) e, portanto, deverão ser registrados no



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE**

juízo das prestações de contas da referida Organização Social pela SES, sob pena de responsabilidade solidária.

4 Ademais, a aprovação desta CGE não tem a pretensão de exaurir o assunto, salientando que cabe à OS observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo, bem como a posteriores considerações que poderão ser elencadas em procedimentos de fiscalização, conforme competência deste Órgão.

5 Encaminhe ofício à SES para conhecimento e ao Instituto de Sócrates Guanaes – ISG, para publicação de seu *Regulamento de Compras e Contratação de Serviços*, bem como do *Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal*, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei Estadual nº 18.843/2015 e encaminhamento de cópia das referidas publicações a esta CGE no prazo máximo de 05 dias úteis.

Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado,
em Goiânia, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017.


ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Estado-Chefe